



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 978
Ratificada pela nº 1.052
RUA: VICENTE JOSÉ LUCAS, Nº 70, CENTRO.
TAPIRAÍ – MG CEP: 38.980.000
TELEFONE: (37) 3423-1174
EMAIL: cmdca@tapirai.mg.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR nº 001/2026 - CMDCA/TAPIRAÍ- MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tapiraí/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 132 a 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 978/2015 e demais legislações aplicáveis, considerando a existência de vacância no Conselho Tutelar e inexistência de suplentes aptos a assumir, torna público o presente **Edital de Processo de Escolha Suplementar** para preenchimento das vagas existentes.

1. DO CARGO, DAS VAGAS, DO MANDATO E DA REMUNERAÇÃO

1.1. O processo destina-se ao provimento suplementar de vagas para a função de membro do Conselho Tutelar do Município de Tapiraí/MG.

1.2. A função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, de caráter permanente, autônomo e não jurisdicional, não gerando vínculo empregatício com o Município.

1.3. O mandato dos conselheiros eleitos neste processo suplementar será exercido pelo período remanescente da gestão em curso, sem alteração da data do próximo processo unificado.

1.4. O exercício da função é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra atividade pública ou privada que comprometa o desempenho das atribuições.

1.5. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo regime de plantão, conforme legislação municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 978
Ratificada pela nº 1.052
RUA: VICENTE JOSÉ LUCAS, Nº 70, CENTRO.
TAPIRAÍ – MG CEP: 38.980.000
TELEFONE: (37) 3423-1174
EMAIL: cmdca@tapirai.mg.gov.br

1.6. A remuneração mensal será equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente, podendo ser acrescida de até 20% conforme disponibilidade financeira do Município, assegurados os direitos previstos na legislação municipal, incluindo férias acrescidas de 1/3, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo será conduzido pelo CMDCA, por intermédio de Comissão Especial instituída para esse fim.

2.2. O processo compreenderá as seguintes etapas:

- I – publicação do edital;
- II – inscrição dos candidatos;
- III – análise e homologação das inscrições;
- IV – prazo para impugnações;
- V – análise das impugnações e recursos;
- VI – campanha eleitoral;
- VII – eleição por voto direto, secreto e facultativo;
- VIII – apuração;
- IX – proclamação do resultado;
- X – nomeação e posse.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá candidatar-se o cidadão que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III – residência no Município de Tapiraí/MG há, no mínimo, 02 (dois) anos;



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 978
Ratificada pela nº 1.052
RUA: VICENTE JOSÉ LUCAS, Nº 70, CENTRO.
TAPIRAÍ – MG CEP: 38.980.000
TELEFONE: (37) 3423-1174
EMAIL: cmdca@tapirai.mg.gov.br

- IV – Ensino Médio completo;
- V – estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- VI – não ter sofrido penalidade administrativa ou judicial incompatível com o exercício da função;
- VII – disponibilidade para dedicação exclusiva.

3.2. É vedada a utilização de vinculação político-partidária durante o processo eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 18/03/2026 a 30/03/2026, das 08 h às 16 h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Vicente José Lucas, nº 70, Centro, Tapiraí/MG.

4.2. Documentos obrigatórios:

- I – ficha de inscrição preenchida;
- II – documento oficial com foto;
- III – CPF;
- IV – comprovante de residência;
- V – certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;
- VI – certidão de quitação eleitoral;
- VII – comprovante de escolaridade;
- VIII – declaração de idoneidade moral;
- IX – declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A Comissão Especial publicará a lista preliminar dos inscritos.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 978
Ratificada pela nº 1.052
RUA: VICENTE JOSÉ LUCAS, Nº 70, CENTRO.
TAPIRAÍ – MG CEP: 38.980.000
TELEFONE: (37) 3423-1174
EMAIL: cmdca@tapirai.mg.gov.br

5.2. Qualquer cidadão poderá impugnar candidatura no prazo de 02 dias, mediante fundamentação escrita.

5.3. A Comissão Especial analisará as impugnações, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4. Da decisão caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 02 dias.

5.5. Após julgamento dos recursos será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral será permitida no período de 15/04/2026 a 25/04/2026.

6.2. É vedado:

- I – propaganda político-partidária;
- II – abuso do poder econômico;
- III – compra de votos ou promessa de vantagens;
- IV – distribuição de brindes, bens ou benefícios;
- V – uso da estrutura pública em favor de candidato;
- VI – propaganda que implique perturbação da ordem pública;
- VII – divulgação de notícias falsas ou ofensivas.

6.3. O descumprimento das regras poderá ensejar cassação da candidatura.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição ocorrerá no dia 26/04/2026, das 08 h às 17 h, em local amplamente divulgado.

7.2. O voto será direto, secreto, nominal e facultativo aos eleitores do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 978
Ratificada pela nº 1.052
RUA: VICENTE JOSÉ LUCAS, Nº 70, CENTRO.
TAPIRAÍ – MG CEP: 38.980.000
TELEFONE: (37) 3423-1174
EMAIL: cmdca@tapirai.mg.gov.br

7.3. A votação poderá ocorrer por urna eletrônica ou cédula, conforme definição da Comissão Especial.

7.4. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

7.5. Haverá mesa receptora composta por Presidente, Mesário e Secretário.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADO

8.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

8.2. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, conforme número de vagas existentes.

8.3. Os demais candidatos serão considerados suplentes, por ordem de votação.

8.4. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

I – maior escolaridade;

II – maior idade;

III – maior experiência na área da criança e do adolescente.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.2. A posse ocorrerá em data definida pelo CMDCA.

10. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO

- Publicação do edital: 12/03/2026
- Inscrições: 18/03/2026 a 30/03/2026



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 978
Ratificada pela nº 1.052
RUA: VICENTE JOSÉ LUCAS, Nº 70, CENTRO.
TAPIRAÍ – MG CEP: 38.980.000
TELEFONE: (37) 3423-1174
EMAIL: cmdca@tapirai.mg.gov.br

- Publicação preliminar dos inscritos: 01/04/2026
- Prazo de impugnação: 06/04/2026 e 07/04/2026
- Resultado final das candidaturas: 10/04/2026
- Campanha eleitoral: 15/04/2026 a 25/04/2026
- Eleição: 26/04/2026
- Apuração e resultado: 26/04/2026 e 27/04/2026
- Posse: 04/05/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e pelo CMDCA.

11.2. O Ministério Público acompanhará todas as fases do processo, nos termos da legislação vigente.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapirá/MG, 12 de março de 2026.

Edleusa Alves Pereira
Presidente do CMDCA
Tapirá - MG